

## TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 028.2026

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

- **Número do Processo Administrativo:** 20260577697
- **Unidade Requisitante:** Departamento de Administração
- **Responsável Técnico:** Rayssa Lorena Marques Fernandes Rêgo
- **Matrícula:** 73.562-6

### 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículo tipo caminhão baú**, sem motorista e sem combustível, destinado a atender às necessidades operacionais e logísticas da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, especialmente no transporte de gêneros alimentícios, mobiliários, equipamentos, donativos e materiais diversos entre as unidades socioassistenciais vinculadas à Secretaria, incluindo CRAS, CREAS, unidades de acolhimento, Centro POP, albergues e demais serviços da rede socioassistencial do Município de Natal/RN, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MEN- SAL	VALOR TOTAL
01	LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS - VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ, Ano/ Modelo: veículo com no máximo 4 anos de fabricado, duas portas, para no mínimo 01 (um) passageiro + 01 (um) motorista, movido a óleo diesel, potência mínima de 115 CV. transmissão mecânica, com no mínimo 05 (cinco) marchas para frente e uma a ré, Direção hidráulica ou elétrica, ar-	4014	01	12 MESES	R\$ 10.553,52	R\$ 126.642,24

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)  
 Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



<p>condicionado, quilometragem livre, tanque de combustível cheio, chassi longo e acoplado com a carroceria do tipo baú com porta lateral e trava embutida confeccionado e recoberto em chapas de alumínio em perfeitas condições de uso, porta traseira de abertura total medindo 5,50 m x 2,30 m x 2,26 m (C- AL), tacógrafo devidamente aferido atendendo a exigências do INMETRO, capacidade mínima para carga de 04 (quatro) toneladas. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. A Empresa vencedora deverá responsabilizar- se: a) Pelo pagamento do licenciamento veicular; b) IPVA; c) Seguro obrigatório DPVAT, d) Seguro total; e) Manutenção preventiva e corretiva do veículo, todos os itens mencionados serão de responsabilidade do locador. A substituição do caminhão avariado ou quebrado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter o mesmo ano de fabricação e modelo ou superior do que foi substituído com as devidas características acima descritas. LOCAÇÃO: MENSAL.</p> <p><b>SEM</b></p>					
---	--	--	--	--	--

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)  
 Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



	MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.					
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 126.642,24</b>

## 2.2. Classificação do Objeto

**Natureza jurídica:** Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículo tipo caminhão baú, sem motorista e sem combustível, destinado ao atendimento das demandas logísticas da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, caracterizando-se como serviço comum de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**Status:** Serviço essencial e estratégico ao funcionamento das unidades socioassistenciais vinculadas à SEMTAS, assegurando o transporte de gêneros alimentícios, mobiliários, equipamentos, insumos, doativos e materiais diversos destinados às unidades da rede socioassistencial, contribuindo diretamente para a continuidade das políticas públicas de assistência social do Município de Natal/RN.

**Constância da necessidade:** Necessidade de natureza contínua, considerando que as unidades socioassistenciais da SEMTAS realizam atividades permanentes e recorrentes que demandam suporte logístico diário para abastecimento, remoção e transporte de materiais entre CRAS, CREAS, unidades de acolhimento, Centro POP, albergues e demais equipamentos da assistência social, garantindo a continuidade dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade social.

**Dedicação de mão de obra:** Não se aplica dedicação exclusiva de mão de obra à Administração, tendo em vista que o objeto consiste na locação de veículo, cabendo à empresa contratada disponibilizar o caminhão baú em perfeitas condições de uso, com manutenção preventiva e corretiva, seguro total, licenciamento e demais encargos previstos contratualmente, permanecendo a condução do veículo sob responsabilidade da SEMTAS.

**Vigência contratual:** Considerando o caráter emergencial da contratação, a vigência contratual deverá observar o disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, limitada ao período necessário para assegurar a continuidade do serviço público essencial e a conclusão do procedimento licitatório definitivo, podendo vigorar pelo prazo máximo legal de até 1 (um) ano, vedada a prorrogação.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a continuidade da prestação dos serviços logísticos da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, mediante contratação emergencial de empresa especializada na locação de veículo tipo caminhão baú, sem motorista e sem combustível, destinado ao transporte de gêneros alimentícios, mobiliários, equipamentos, doativos e materiais diversos entre as unidades socioassistenciais vinculadas à Secretaria. A contratação mostra-se indispensável para assegurar a continuidade das atividades operacionais da rede socioassistencial, evitando prejuízos à execução das políticas públicas de assistência social no Município de Natal/RN.

3.2. A necessidade da contratação decorre da interrupção da continuidade contratual anteriormente existente, em razão da negativa de renovação por parte da empresa prestadora do serviço vinculada

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)  
 Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



ao Processo nº 20221375771, circunstância superveniente e imprevisível que comprometeu diretamente a capacidade logística da SEMTAS. A ausência do veículo impacta o transporte de gêneros alimentícios destinados às unidades de acolhimento e albergues, bem como a movimentação de mobiliários, equipamentos e insumos necessários ao funcionamento dos CRAS, CREAS, Centro POP, unidades de acolhimento e demais equipamentos da assistência social, além de comprometer o atendimento emergencial à população em situação de vulnerabilidade social.

3.3. A contratação emergencial encontra fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de assegurar a continuidade de serviço público essencial e evitar danos à assistência social básica e especial do município. A solução adotada por meio da locação do caminhão baú apresenta-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, tendo em vista que transfere à contratada as responsabilidades relativas à manutenção preventiva e corretiva, seguros, licenciamento e substituição do veículo em caso de avarias, garantindo maior eficiência administrativa, continuidade operacional e racionalização dos recursos públicos, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1. A solução adotada consiste na contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículo tipo caminhão baú, sem motorista e sem combustível, destinado ao atendimento das demandas logísticas da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS. O veículo permanecerá à disposição da Secretaria para utilização contínua nas atividades de transporte de gêneros alimentícios, mobiliários, equipamentos, insumos, donativos e materiais diversos entre as unidades socioassistenciais vinculadas à SEMTAS, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. O veículo disponibilizado deverá atender integralmente às exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, normas do CONTRAN e exigências do INMETRO, devendo possuir, no mínimo, as seguintes características: veículo tipo caminhão baú, com no máximo 4 (quatro) anos de fabricação, movido a óleo diesel, potência mínima de 115 CV, transmissão mecânica, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, quilometragem livre, capacidade mínima de carga de 04 (quatro) toneladas, além de carroceria tipo baú confeccionada em alumínio, com porta lateral e porta traseira de abertura total. O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso, conservação, segurança e funcionamento, devidamente licenciado e segurado, incluindo cobertura total contra sinistros.

4.3. A solução compreende não apenas a disponibilização do veículo, mas também a responsabilidade integral da contratada quanto à manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, pneus, lubrificantes, pagamento de IPVA, licenciamento, seguro obrigatório, seguro total e demais encargos necessários à plena operacionalidade do caminhão. Em caso de avaria, quebra mecânica ou indisponibilidade do veículo, a contratada deverá providenciar a substituição por outro de características equivalentes ou superiores no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, assegurando a continuidade dos serviços logísticos da SEMTAS. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, cabendo à Administração verificar a conformidade do objeto com as condições estabelecidas

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)  
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



neste Termo de Referência, podendo exigir a substituição do veículo em caso de irregularidades, falhas operacionais ou descumprimento das obrigações contratuais.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá observar os seguintes requisitos, de forma clara e objetiva:

### **5.1. Requisitos Gerais**

- A empresa contratada deverá estar regularmente constituída e apta à prestação de serviços de locação de veículos, possuindo registro ativo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e demais documentos exigidos pela legislação aplicável;
- Deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação, relacionada à locação de veículos leves e pesados ou atividade correlata, conforme registro no CNPJ;
- O veículo disponibilizado deverá estar devidamente licenciado, em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, atendendo às normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, CONTRAN e exigências do INMETRO;
- O caminhão deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: veículo tipo caminhão baú, com no máximo 4 (quatro) anos de fabricação, movido a óleo diesel, potência mínima de 115 CV, transmissão mecânica, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, quilometragem livre, capacidade mínima de carga de 04 (quatro) toneladas, carroceria tipo baú confeccionada em alumínio, porta lateral e porta traseira de abertura total;
- A contratada será responsável integralmente pelo pagamento de IPVA, licenciamento, seguro obrigatório, seguro total, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, pneus, lubrificantes e demais encargos necessários à plena execução do objeto;
- O objeto será executado sem fornecimento de motorista e sem combustível, cabendo à SEMTAS a disponibilização de condutor habilitado e o abastecimento do veículo;
- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a necessidade de responsabilização integral da contratada pela disponibilização e manutenção do veículo;
- A contratação ocorrerá em caráter emergencial, devendo o veículo permanecer à disposição da SEMTAS durante toda a vigência contratual, garantindo suporte contínuo às demandas logísticas da Secretaria.

### **5.2. Estrutura da Empresa Contratada**

- A empresa deverá estar regularmente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, inclusive perante a Receita Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, nos termos da legislação vigente;
- Deverá comprovar compatibilidade entre seu objeto social e o objeto da contratação, evidenciando aptidão para prestação de serviços de locação de veículos pesados;

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)  
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



- Deverá possuir estrutura técnica e operacional apta à disponibilização do veículo em perfeitas condições de uso, assegurando a continuidade, segurança e eficiência da execução contratual;
- A empresa deverá possuir capacidade operacional para realizar substituição do veículo em até 24 (vinte e quatro) horas em caso de avaria, quebra mecânica, manutenção prolongada ou indisponibilidade do bem.

### **5.3. Logística de Execução do Serviço**

- O veículo deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, localizado na Av. Rodrigues Alves, nº 881, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-200, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados;
- O caminhão permanecerá à disposição da SEMTAS para utilização contínua nas atividades logísticas da Secretaria;
- Em caso de avaria, defeito mecânico, sinistro ou qualquer situação que comprometa a utilização do veículo, a contratada deverá providenciar a substituição por outro de mesmas características ou superior no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem custos adicionais para a Administração;
- O veículo será submetido ao recebimento provisório no ato da entrega, mediante verificação das condições físicas, técnicas e documentais, e ao recebimento definitivo em até 10 (dez) dias, após conferência pela fiscalização contratual;
- Caso sejam identificadas irregularidades, falhas mecânicas, inadequações ou desconformidades com as especificações deste Termo de Referência, a contratada deverá promover a regularização ou substituição do veículo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após notificação da Administração.

### **5.4. Atendimento à Administração**

- A contratada deverá disponibilizar canal de comunicação eficiente para atendimento das demandas da Administração, por meio de telefone, e-mail institucional ou outro meio eletrônico hábil;
- Deverá indicar preposto formalmente designado para acompanhamento da execução contratual e interlocução junto à SEMTAS;
- A contratada deverá manter relação transparente, colaborativa e pautada pela boa-fé com a Administração Pública, assegurando suporte contínuo e cumprimento integral das obrigações assumidas durante toda a vigência contratual;
- A empresa deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato, sempre que necessário ao acompanhamento da execução do objeto.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução contratual do objeto observará os parâmetros técnicos, operacionais e administrativos a seguir definidos, em conformidade com este Termo de Referência.

### **6.1. Forma de execução**

6.1.1. A execução do objeto ocorrerá mediante a prestação de serviço de locação de veículo tipo caminhão baú, sem motorista e sem combustível, destinado ao atendimento das demandas logísticas da

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)  
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

6.1.2. O veículo permanecerá à disposição da SEMTAS durante toda a vigência contratual, para utilização nas atividades de transporte de gêneros alimentícios, mobiliários, equipamentos, donativos e materiais diversos entre as unidades socioassistenciais vinculadas à Secretaria.

6.1.3. A execução deverá observar as normas de trânsito, segurança e regulamentações aplicáveis, garantindo que o veículo esteja em perfeitas condições de uso, devidamente licenciado, segurado e regularizado perante os órgãos competentes, assegurando segurança, continuidade e regularidade na prestação do serviço.

## **6.2. Locais de execução**

6.2.1. O veículo será utilizado para atendimento das demandas logísticas da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, abrangendo deslocamentos no Município de Natal/RN e região metropolitana, conforme necessidade administrativa.

6.2.2. A entrega do veículo deverá ocorrer na Sede da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, localizado na Av. Rodrigues Alves, nº 881, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-200, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

## **6.3. Prazos e condições de execução**

6.3.1. A execução contratual terá início a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

6.3.2. O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e higiene, acompanhado da documentação obrigatória exigida pela legislação vigente.

6.3.3. Em caso de avaria, defeito mecânico, sinistro ou qualquer situação que comprometa a utilização do veículo, a contratada deverá providenciar a substituição por outro de mesmas características ou superior, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação formal da Administração.

6.3.4. O veículo disponibilizado deverá permanecer em perfeitas condições de funcionamento e segurança durante toda a execução contratual, cabendo à contratada realizar todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias.

## **6.4. Obrigações da contratada**

Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas neste Termo de Referência:

- a) disponibilizar veículo conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) garantir que o veículo esteja devidamente licenciado e em conformidade com a legislação de trânsito vigente;
- c) responsabilizar-se pelo pagamento de IPVA, licenciamento, seguro obrigatório, seguro total e demais encargos incidentes sobre o veículo;
- d) realizar manutenção preventiva e corretiva do veículo, incluindo substituição de peças, pneus, lubrificantes e demais itens necessários ao pleno funcionamento;
- e) substituir imediatamente o veículo em caso de falhas mecânicas, irregularidades, sinistros ou indisponibilidade, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)  
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



- f) manter preposto formalmente designado para interlocução com a Administração durante toda a execução contratual;
- g) assegurar condições adequadas de segurança, conservação e funcionamento do veículo disponibilizado;
- h) cumprir integralmente as obrigações contratuais e as orientações expedidas pela SEMTAS.

### **6.5. Obrigações da contratante**

Compete à contratante:

- a) disponibilizar motorista devidamente habilitado para condução do veículo;
- b) responsabilizar-se pelo fornecimento de combustível necessário à utilização do caminhão;
- c) indicar formalmente gestor e fiscal do contrato;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- e) comunicar formalmente eventuais falhas, inconformidades ou necessidade de substituição do veículo;
- f) atestar a execução contratual para fins de medição e pagamento.

### **6.6. Critérios de aceite e contagem de prazos**

6.6.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega do veículo, mediante verificação preliminar das condições físicas, técnicas e documentais do objeto.

6.6.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias, após verificação detalhada da conformidade do veículo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, mediante atesto do fiscal do contrato.

6.6.3. Os prazos contratuais serão contados a partir da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

6.6.4. O não atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência implicará a obrigação de substituição imediata do veículo, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da legislação vigente.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. A execução do serviço contratado deverá observar as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. As partes deverão observar fielmente suas obrigações, respondendo pelas consequências de eventual inexecução total ou parcial do objeto.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução do serviço será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica institucional para esse fim.

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)  
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências imediatas, inclusive mediante reunião inicial para apresentação das condições de fiscalização, alinhamento operacional, esclarecimento de dúvidas e definição de rotinas operacionais.

7.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s), ou respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente.

7.6. O fiscal do contrato deverá:

7.6.1. Acompanhar a execução da prestação do serviço de locação de veículo tipo caminhão baú, assegurando o cumprimento das condições contratuais e das especificações previstas neste Termo de Referência;

7.6.2. Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

7.6.3. Notificar a contratada para corrigir falhas ou irregularidades no serviço, fixando prazo adequado para saneamento;

7.6.4. Subsidiar o gestor do contrato com informações técnicas e administrativas;

7.6.5. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, quando necessário.

7.7. O gestor do contrato deverá:

7.7.1. Coordenar a execução contratual e consolidar relatórios de acompanhamento da execução do serviço;

7.7.2. Decidir sobre ocorrências que ultrapassem a competência dos fiscais;

7.7.3. Garantir que os registros formais sejam devidamente juntados ao processo administrativo;

7.7.4. Encaminhar, quando necessário, processos de responsabilização para aplicação de sanções.

7.8. A fiscalização contratual incluirá, dentre outras rotinas:

7.8.1. Verificação da disponibilidade e regularidade do veículo disponibilizado à SEMTAS;

7.8.2. Conferência da conformidade do veículo com as especificações previstas neste Termo de Referência;

7.8.3. Verificação das condições de uso do veículo, documentação obrigatória, estado de conservação, itens de segurança, licenciamento, seguro e manutenção preventiva e corretiva;

7.8.4. Verificação do cumprimento do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição do veículo em caso de avaria, falha mecânica ou indisponibilidade.

7.9. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, inconsistências ou vícios que venham a ocorrer na execução do objeto.

7.10. Alterações contratuais observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, respeitadas as peculiaridades da contratação emergencial fundamentada no art. 75, inciso VIII, da referida Lei.

7.11. Registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser formalizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

8.1.1. O recebimento do objeto será:

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)  
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



- Provisório, no ato da entrega do veículo, mediante verificação sumária da conformidade com as especificações deste Termo de Referência, condições de funcionamento, documentação obrigatória e regularidade operacional;
- Definitivo, após a verificação da conformidade do veículo com as especificações técnicas, condições de segurança, conservação, funcionamento e adequação ao uso pela Administração.

8.1.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações contratuais, apresentar irregularidades quanto às condições de uso do veículo, documentação obrigatória, segurança, manutenção, conservação ou qualquer falha que comprometa a adequada execução contratual.

8.1.3. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade com este Termo de Referência, mediante atesto do fiscal do contrato.

8.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade do objeto disponibilizado, segurança do veículo e regularidade da execução contratual.

8.1.5. Em caso de controvérsia sobre qualidade, escopo ou conformidade técnica do objeto, observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

## **8.2. Liquidação e Pagamento**

8.2.1. A liquidação da despesa será iniciada após o protocolo da solicitação de cobrança, acompanhada da nota fiscal eletrônica ou documento equivalente, bem como das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação vigente, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. O prazo para liquidação será de até 15 (quinze) dias corridos.

8.2.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária.

8.2.4. Serão retidas as tributações previstas em lei.

8.2.5. Havendo erros, inconsistências ou pendências na documentação apresentada, o prazo ficará suspenso até a regularização pela contratada

## **8.3. Reajuste**

8.3.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis durante toda a vigência contratual, considerando o caráter emergencial da contratação e o prazo máximo previsto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

## **8.4. Infrações Administrativas**

Constituem infrações administrativas, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 5º da Lei nº 12.846/2013:

- a) inexecução parcial ou total do contrato;
- b) inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo;

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)  
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



- c) retardamento injustificado na disponibilização do veículo ou no cumprimento das obrigações contratuais;
- d) apresentação de documentação ou declaração falsa;
- e) prática de fraude ou ato lesivo à Administração;
- f) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza.

### **8.5. Sanções Aplicáveis**

8.5.1. Advertência, para inexecução parcial sem maior gravidade;

8.5.2. Multa, aplicada nas seguintes formas:

- Moratória: 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida ou serviço não prestado ou viagem não realizada;
- Compensatória: de 0,5% a 30% do valor da contratação, em caso de inexecução total, fraude, ato lesivo ou inexecução parcial grave;

8.5.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 (três) anos, conforme art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

8.5.4. Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, quando a gravidade da infração assim justificar.

### **8.6. Procedimento Sancionatório**

8.6.1. A aplicação das sanções observará processo administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.6.2. As notificações poderão ser encaminhadas por meio eletrônico aos endereços de e-mail informados pela contratada, presumindo-se sua ciência.

8.6.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da obrigação de reparação integral do dano causado.

8.6.4. Débitos da contratada poderão ser compensados com créditos a receber em outros contratos administrativos, nos termos da legislação vigente.

8.6.5. As sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação, conforme disposto no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por **contratação direta emergencial, por dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade de atendimento de situação emergencial decorrente da interrupção da continuidade da prestação do serviço logístico anteriormente contratado, ocasionada pela negativa de renovação contratual da empresa prestadora do serviço vinculado ao Processo nº 20221375771, circunstância que compromete diretamente a continuidade das atividades essenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal do

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)  
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



Trabalho e Assistência Social – SEMTAS. A contratação observará as formalidades previstas no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O critério de escolha será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando tratar-se de objeto único e indivisível, cuja execução demanda integração entre disponibilização do veículo, manutenção preventiva e corretiva, seguro, licenciamento e substituição emergencial, assegurando maior eficiência operacional e adequada execução contratual, com base em pesquisa mercadológica prévia e comparação entre as propostas apresentadas, em conformidade com os arts. 23 e 72 da Lei nº 14.133/2021, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.3. Serão observados os princípios da **isonomia, legalidade, eficiência, economicidade e vantajosidade**, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O prazo de validade das propostas será de **90 (noventa) dias**, contado a partir da data de sua apresentação, **conforme disposto no Decreto Municipal nº 12.735/2023**, devendo as empresas manter as condições propostas durante todo esse período.

9.5. Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar, por meio de documentação válida:

- **Habilitação jurídica:** Ato constitutivo, inscrição no CNPJ ou documento equivalente.
- **Regularidade fiscal, social e trabalhista:** Apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas perante a Receita Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, em conformidade com o art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- **Regularidade com o Simples Nacional:** Quando aplicável, mediante apresentação de documento oficial comprobatório da opção vigente.
- **Qualificação econômico-financeira:** Comprovação de inexistência de falência ou recuperação judicial em andamento, por meio de certidão expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **Qualificação técnica:** comprovação de que a empresa possui atividade econômica compatível com a prestação de serviços de locação de veículos pesados ou locação de caminhão baú, conforme registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, evidenciando aptidão para execução do objeto contratado.
- **Declaração de inexistência de vínculo com a Administração Pública:** Declaração formal de que não possui, em seu quadro dirigente, societário ou funcional, agente público da Administração Direta ou Indireta do Município de Natal que exerça cargo em comissão ou função de confiança, em observância aos princípios da moralidade e da impessoalidade.
- **Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal:** Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- **Declaração de inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública:** Declaração de que não está impedida de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 14 e art. 156 da Lei nº 14.133/2021, nem foi declarada inidônea ou suspensa de contratar com o Poder Público.

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)  
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação que apresentem inconsistências na identificação do CNPJ, salvo nos casos legalmente permitidos.

## 10. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação será apurado com base em pesquisa mercadológica, conforme Decreto Municipal nº 12.735/2023, tendo por finalidade a comprovação da vantajosidade da aquisição, em consonância com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, totalizando o montante de R\$ 126.642,24 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

10.2. A memória de cálculo e os documentos que fundamentaram a estimativa constarão nos autos do processo administrativo, em documento apartado, após a realização da pesquisa mercadológica, devendo ser observados para aferição da vantajosidade da contratação.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

11.1. As despesas serão custeadas pela Fonte Municipal

## 12. ASSINATURAS

Natal/RN, 13 de Maio de 2026.

### Responsável pela Elaboração:

Matheus Melquiades Dantas de Sousa

Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN

### De acordo.

Airton Costa Filho

Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN

### De acordo.

Auricea Xavier de Souza

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)  
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200

